" PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121- CENTRO - F O R M I G A - M G
CEP 37290/000 C G C 16.784.720-0001-25

LEI No: 2676 DE 23.SETEMBRO DE 1996

"AUTORIZA DOAÇÃO DE UM TERRENO VAGA, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA A "ASSOCIAÇÃO DOS DIABETICOS DE FORMIGA E REGIÃO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O GOVERNO DO MUNICIPIO DE FORMIGA,AUTORIZADO A **" DOAR PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DIABETICOS DE FORMIGA E REGIÃO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS"** UM TERRENO VAGO,CARACTERIZADO COMO SENDO O LOTE 04 DA QUADRA "A" MEDINDO ÁREA DE 305,04 MTS2 (TREZENTOS E CINCO VIRGULA ZERO QUATRO METROS QUADRADOS) SITUADO A RUA JOSE FRANCINO ESQUINA COM A RUA LEDA FRANCES ZATTAR (ANTIGA RUA RIO GRANDE) NO LOCAL DENOMINADO " LAJINHA " NESTA CIDADE, TERRENO ESTE DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, DENTRO DO CIRCULO DE CONFRONTAÇÕES SEGUINTES: POR FRENTE E FUNDOS, MDINDO EXTENSÃO DE 11.50 MTS., POR UMA LATERAL MEDINDO 26,30 MTS. E POR OUTRA A EXTENSÃO DE 24,75 MTS. CONFORME REGISTRO JUNTO AO CRI LOCAL E PROCEDENCIA No. RO1. 12.703 LIVRO 2 AC PAG 153.

ARTIGO SEGUNDO:A DOAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, TERA COMO FINALIDADE UNICA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA ENTIDADE BENEFICENTE , PARA SEDIAR SUAS ATIVIDADES.

ARTIGO TERCEIRO : NA ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO A SER LAVRADA,DEVERA CONSTAR OBRIGATORIAMENTE,AS CLAUSULAS DE REVERSÃO AUTOMATICA AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE FORMIGA,A PERDA DAS BENFEITORIAS ,POR VENTURA ALI REALIZADAS, CASO:

A) NÃO ESTEJA CONCLUIDA A OBRA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA PROMULGAÇÃO DA PRESENTE LEI.

B) SEJA DADO AO IMOVEL,DESTINAÇÃO DIFERENTE A PREVISTA NA PRESENTE LEI.

C) EXTINÇÃO, A QUALQUER TEMPO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIARIA.

"CONTINUAÇÃO LEI 2776 DE 23.09.96

ARTIGO QUARTO : O REFERIDO IMOVEL, COM A DOAÇÃO, TORNA-SE INDIVISIVEL,INALIENAVEL,INSTRANSFERIVEL E IMPENHORAVEL, SOB PENA DE ANULAÇÃO AUTOMATICA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO E CONSEQUENTE REVERSÃO AO PATRIMONIO PUBLICO DO MUNICIPIO " OBJETO DESTA DOAÇÃO.

ARTIGO QUINTO : ESTA LEI ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 27.SETEMBRO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.